

**CAIXA****Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Emitente:</b>	INSTITUICAO ESP LAR DE MARCOS
<b>Conta origem:</b>	1532 / 003 / 00004322-2
<b>Conta destino:</b>	0893 / 013 / 00098363-0

<b>Nome destinatário:</b>	ISABELLA DA SILVA TAVARES
<b>Valor:</b>	R\$ 300,00
<b>Identificação da operação:</b>	ISABELLA DA SILVA TAVARES

<b>Data de débito:</b>	09/07/2018
<b>Data/hora da operação:</b>	09/07/2018 10:50:43

<b>Código da operação:</b>	00650822
<b>Chave de segurança:</b>	2MUA2ET83XF0M0QF

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

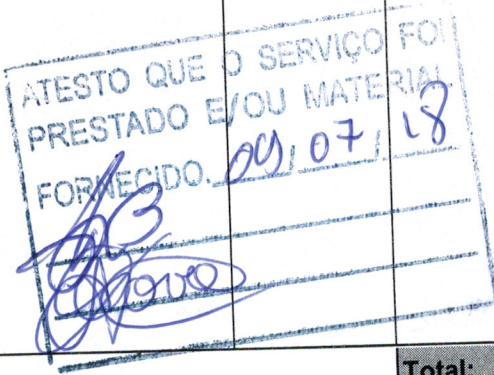
**INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS**

17.359.415/0001-59

Rua CARLOS P CHAGAS, 170 - Bairro RESSACA - Contagem

**Demonstrativo de Pagamento**

<b>Func.: 107760 - ISABELLA DA SILVA TAVARES</b>		<b>Período: 06/2018</b>	
<b>Cargo: 0120 - ESTAGIARIO (A)</b>		<b>Matrícula: 0000107760</b>	<b>CTPS: /</b>
<b>Pto.: 009 - IGD SUAS</b>		<b>Admissão: 02/01/2018</b>	<b>CPF: 150.414.736-76</b>

Verbas	Referência	Vencimentos	Descontos
0622 - Bolsa Estágio	30,00	300,00	
			
TC-012/2017		<b>Total: 300,00</b>	<b>Total: 0,00</b>
		<b>Valor Líquido</b>	<b>300,00</b>

Recebi o valor líquido, acima descrito em 09/07/18 Assinatura: Isabella da Silva

<b>Salário Base</b>	<b>Sal. Contr. INSS</b>	<b>Base Cál. FGTS</b>	<b>FGTS do Mês</b>	<b>Base Cál. IRRF</b>	<b>Faixa IRRF</b>
300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<u>163</u>

INST. ESPIRITA LAR MARCOS

FOLHA INDIVIDUAL DE PONTO

PORTARIA 3.626/91

Funcionário : 107760 - ISABELLA DA SILVA TAVARES  
 Cargo : 0120 - ESTAGIARIO (A)  
 Data Admissão : 02/01/2018 Matricula : 0000107760  
 Horário : 08:00 às 12:00  
 Período : 01/06/2018 a 30/06/2018  
 Departamento : 009 - IGD SUAS  
 Centro de Custo : 000009 - IGD SUAS

17.359.415/0001-59  
 INSTITUICAO ESPIRITA LAR DE MARCOS  
 Rua CARLOS P CHAGAS 170  
 RESSACA - 32113460  
 Contagem - MG

DIA	INTERVALO				ASSINATURA
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	
01 - Sexta-Feira					
02 - Sábado					
03 - Domingo					
04 - Segunda-Feira	13:59	16:00	16:15	17:59	Isabella da Silva
05 - Terça-Feira	14:00	16:00	16:15	18:00	Isabella da Silva
06 - Quarta-Feira	14:01	16:00	16:15	18:01	Isabella da Silva
07 - Quinta-Feira	13:58	16:00	16:15	17:59	Isabella da Silva
08 - Sexta-Feira	13:59	16:00	16:15	17:59	Isabella da Silva
09 - Sábado					
10 - Domingo					
11 - Segunda-Feira	14:00	16:00	16:15	18:00	Isabella da Silva
12 - Terça-Feira	14:01	16:00	16:15	18:01	Isabella da Silva
13 - Quarta-Feira	13:59	16:00	16:15	18:00	Isabella da Silva
14 - Quinta-Feira	13:58	16:00	16:15	17:58	Isabella da Silva
15 - Sexta-Feira	14:00	16:00	16:15	18:00	Isabella da Silva
16 - Sábado					
17 - Domingo					
18 - Segunda-Feira	14:00	16:00	16:15	18:00	Isabella da Silva
19 - Terça-Feira	13:59	16:00	16:15	17:59	Isabella da Silva
20 - Quarta-Feira	14:00	16:00	16:15	18:00	Isabella da Silva
21 - Quinta-Feira	13:58	16:00	16:15	18:00	Isabella da Silva
22 - Sexta-Feira	14:01	16:00	16:15	18:01	Isabella da Silva
23 - Sábado					
24 - Domingo					
25 - Segunda-Feira	14:00	16:00	16:15	18:00	Isabella da Silva
26 - Terça-Feira	13:57	16:00	16:15	17:58	Isabella da Silva
27 - Quarta-Feira					
28 - Quinta-Feira	13:58	16:00	16:15	17:59	Isabella da Silva
29 - Sexta-Feira	14:00	16:00	16:15	18:00	Isabella da Silva
30 - Sábado					

De conformidade com a Portaria MTB 3.626 de 13/11/1991 art. 13, este cartão substitui, para todos os efeitos legais, o quadro de horário de trabalho, inclusive o de menores

*Elaine Cristina Rocha*  
 Mat. 32190-7  
 Gerente do Cadastro Único  
 Sec. Mun. Desenvolvimento Social e Habitação

INST. ESPÍRITA LAR MARCOS

## Termo de Compromisso de Estágio

Termo de compromisso de estágio e de bolsa de complementação educacional que entre si fazem, de um lado denominado **CONCEDENTE**:

Empresa: INSTITUIÇÃO ESPÍRITA LAR DE MARCOS			
Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170 – Bairro Ressaca – CEP 32.113-460 Contagem-MG – Tel.: 3357-3459			
endereço eletrônico.: lardemarcos@lardemarcos.org.br			
CNPJ: 17.359.415/0001-59	Representante legal: Fátima Lúcia França	Tel:( 31) 3352-3855	
CPF:375.048.276-49	Cargo: Coordenadora Projetos Sociais	Nº 748/1003	
Endereço:Rua Teixeira de Freitas		UF MG	CEP: 33.350-180
Bairro:Santo Antônio	Cidade: Belo Horizonte		

de outro denominado simplesmente **ESTAGIÁRIO**:

Aluno: Isabella da Silva Tavares		Nascimento: 01/02/2001	
Identidade: MG 22139404	CPF: 15041473676	Nº Matrícula:	
Responsável Legal: Cintia da Costa Silva Tavares		CPF: 03970946638	
Curso: 2º ano Ensino Médio		Bairro: Conjunto Água Branca	
Endereço residencial: Avenida Dez, 78		UF: MG	CEP: 32.370-420
Tel:( 31) 991469217	Cidade: Contagem		

e de outro lado como **INTERVENIENTE**, EE Catarina Jorge Gonçalves, situado na R. Zulma Soares Rocha, 133 - Conj. Agua Branca, Contagem - MG, 32370-360 neste ato representada por seu Diretor Sr. Rubens Cezar de Oliveira C, *firmam este convênio* com base na legislação pertinente, na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional – LDB e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA DURAÇÃO:

O presente instrumento tem por objeto a realização de estágio conforme a estrutura curricular, área de ensino e projeto pedagógico do curso, por alunos regularmente matriculados em qualquer das unidades de ensino médio, com frequência regular, ou que ainda necessitam do estágio curricular obrigatório para a conclusão do seu curso.

**Parágrafo Único:** O presente contrato terá vigência de **02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**, ficando o estagiário obrigado ao fiel cumprimento das tarefas que lhe forem confiadas pela organização onde realizará seu estágio, sem vínculo empregatício.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCAMINHAMENTO E OBRIGAÇÕES

Para que não se possa alegar ou gerar expectativas de direitos trabalhistas a **CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE** se obrigam a comunicar e prestar os serviços ou comunicações nos moldes dos parágrafos seguintes:

§ 1º - Caberá a **INTERVENIENTE** comunicar a **CONCEDENTE** quando o aluno se torne infrequente, irregular ou conclua o curso;

§ 2º - Caberá a **CONCEDENTE** comunicar a **INTERVENIENTE** as faltas e encaminhar a rescisão de contrato por qualquer motivo.

§ 3º - Obriga-se a **CONCEDENTE** a enviar a **INTERVENIENTE**, com periodicidade mínima de 6(seis) meses, Relatório de Atividades desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO** e, por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO**, o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas pelo mesmo.

§ 4º - Caberá ao ESTAGIÁRIO apresentar, periodicamente e em prazos não superiores a 6 (seis) meses, o Relatório de Atividades de Estágio.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E VALORES

A CONCEDENTE pagará, diretamente ao estagiário, uma bolsa de complementação educacional.

§ 1º - A bolsa ora oferecida pela CONCEDENTE terá o valor mensal de **R\$300,000 (Trezentos reais)**, ressalvados os descontos que couberem, podendo ter reajustes segundo os critérios da CONCEDENTE;

A CONCEDENTE também oferece o Cartão Ótimo para o deslocamento da estagiária de sua residência ao local do estágio e retorno.

§ 2º - Será assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1(un) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

### CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO

O estagiário cumprirá **04 horas diárias**, iniciando-se às **14:00** e terminando às **18:00 horas** de 2ª à 6ª feira.

**Parágrafo único** - Não consistirá ausência injustificada ao estágio as faltas decorrentes e necessárias nas datas de avaliações escolares ou acadêmicas informadas previamente pelo ESTAGIÁRIO e pela INTERVENIENTE.

### CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO OBRIGATÓRIO

A CONCEDENTE se obriga a efetuar, no ato da assinatura deste instrumento, sem ônus para o estagiário ou para a interveniente, um seguro contra acidentes pessoais, **apólice nº** da **VIVA VIDA CLUBE DE SEGUROS**, valor de mercado, para prevenção de acidentes que porventura venham a ocorrer no local do estágio ou durante seu trajeto para o estágio.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS

As faltas ao local de estágio serão descontadas do estagiário, proporcionalmente, ao valor da bolsa mensal e nas inserções do Cartão Ótimo (auxílio transporte).

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

O estagiário, durante o período de estágio, fica sujeito às normas internas da contratante e se obriga a cumpri-las, pois passam a fazer parte integrante deste contrato.

§ 1º - Ao estagiário não será permitido permanecer no local de seu estágio antes ou após o horário ora estabelecido, sem autorização expressa da CONCEDENTE.

§ 2º - Na ocorrência de danos materiais à contratante causados pelo estagiário, em cuja ação se identifique dolo, os prejuízos poderão ser cobrados do estagiário ou de seu responsável legal em sua totalidade, ficando este instrumento rescindido de imediato.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E RENOVAÇÃO

A comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias por uma das partes à outra rescinde o presente contrato.

**Parágrafo Único:** Também constitui motivo para rescisão do presente contrato o não comparecimento do estagiário ao local do estágio por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, bem como constatado o seu desinteresse no desempenho das tarefas do estágio ou violada qualquer disposição expressa neste instrumento.

### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

Independente do estabelecido nas cláusulas anteriores, o presente contrato extingue-se, automaticamente, com a conclusão do curso ligado à complementação educacional aqui objetivada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUPERVISÃO

A CONCEDENTE designará como supervisor do estágio, enquanto vigorar o presente contrato, o funcionário seguinte, com formação e/ou experiência profissional na área de conhecimento das atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO:

Nome: Elaine Cristina Rocha	Cargo: Gerente do Cadastro Único	Telefone 3391-8390
-----------------------------	----------------------------------	--------------------

A INTERVENIENTE designará um professor do seu quadro funcional, como orientador responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio, estabelecendo-se que qualquer contato referente ao presente ajuste será mantido através do serviço de coordenação de estágio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Este Instrumento pode ser renovado ou modificado por interesse da Empresa, desde que com a anuência da escola para não gerar vínculos empregatícios.

**Parágrafo Único:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas do Convênio de Parceira de Estágio e deste termo caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte CONCEDENTE do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca da Belo Horizonte para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato e não resolvidas por acordo entre as mesmas. Por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (ou mais vias) de igual forma e teor, em presença de testemunhas.

Contagem, 14 de Dezembro de 2017

Isabella da Silva Tavares  
Isabella da Silva Tavares (Estagiário)

Cintia da Costa Silva  
Cintia da Costa Silva Tavares (Responsável Legal)

Fátima Lúcia França  
CONCEDENTE  
Instituição Espírita Lar de Marcos  
Representante Legal Gerente Projetos Sociais  
Fátima Lúcia França

Rubens César de Oliveira  
INTERVENIENTE  
EE Catarina Jorge Gonçalves  
Diretor: Rubens César de Oliveira  
Ensejo Estadual de Educação  
23/10/17  
Av. Cima, 133 - Contagem - MG  
Fone: (31) 3393-2041 - Contagem - MG

Testemunhas:

1. Cintia da Costa Silva  
Nome, CPF  
04468151623

2. Marina Adeline Cardoso  
Nome, CPF  
012591556-52